



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CARLOS PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 010, de 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre: "Comissão Especial de Inquérito para verificação de Indícios de possíveis fraudes e irregularidades na utilização das verbas direcionadas ao combate à COVID-19. Como dito, há indícios também de que possivelmente, como forma de destinar os recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia provocada pela Sars CoV-2, para outros fins que não a destinação legal para tal verba e também considerando que até o presente momento não houve a prestação de contas por parte da empresa que gerenciou o hospital de campanha no município no ano de 2020".

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito nos termos do artigo 39 e parágrafos da Lei Orgânica do Município (LOM), para verificação de Indícios de possíveis fraudes e irregularidades na utilização das verbas direcionadas ao combate à COVID-19. Como dito, há indícios também de que possivelmente, como forma de destinar os recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia provocada pela Sars CoV-2, para outros fins que não a destinação legal para tal verba e também considerando que até o presente momento não houve a prestação de contas por parte da empresa que gerenciou o hospital de campanha no município no ano de 2020.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será constituída de 5 (cinco) membros indicados pelo presidente da Câmara, assegurando-se tanto quanto possível a representação proporcional partidária, a saber:

- **André Luiz Egydio (PODEMOS)**
- **Anderson Nobrega (MDB)**



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Rodney Araújo Oliveira (PSD)
- Erica Teixeira Franquini (PSDB)
- Celso Rodrigo dos Santos (REPUBLICANOS)

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis, por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste ato da presidência serão custeadas pelo orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º - Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taboão da Serra, 27 de Abril de 2021.

Carlos Pereira da Silva
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.